



**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 020/2026**

**CRENCIAMENTO 002/2026**

**INEXIGIBILIDADE INEX 005/2026**

**TERMO DE ADESÃO AO CRENCIAMENTO Nº 82/2026**

**CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS PARA EXAMES LABORATORIAIS DIAGNÓSTICOS CONSTANTES NA TABELA SUS VIGENTE, PARA OS PACIENTES DO SUS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO/MG**

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa BRESSAN E SALVI ANALISES CLINICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.893.81/0001-04, sediado(a) na RUA MINAS GERAIS, nº278, letra A, centro, Monte Sião-MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por BIANCA BRESSAN, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos doravante denominada CRENCIADA, resolvem firmar o presente TERMO DE ADESÃO AO CRENCIAMENTO, nos termos do Edital acima identificado, da Lei nº 14.133/2021.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 1.1. O presente Termo decorre do Edital de Credenciamento nº 002/2026, Inexigibilidade 005/2026, instaurado por inexigibilidade, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. A CRENCIADA declara que conhece, aceita e se vincula integralmente a todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos, Termo de Referência e normas aplicáveis.
- 1.3. O presente Termo não constitui contrato administrativo com obrigação continuada, sendo instrumento formal de adesão ao sistema de credenciamento.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a adesão da CREDENCIADA ao credenciamento para a prestação de serviços de exames laboratoriais, com a realização de coleta e análise de amostras biológicas para a realização de exames laboratoriais conforme especificações técnicas e valores constantes da tabela SUS com a aplicação de 0,57 % de desconto.

2.2. A execução dos serviços ocorrerá somente mediante demanda formalizada, por meio de Autorização, Guia, Documento de Formalização de Demanda (DFD) ou Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA NÃO EXCLUSIVA E DA AUSÊNCIA DE GARANTIA DE DEMANDA

3.1. O credenciamento é não exclusivo, podendo o MUNICÍPIO credenciar todos os interessados que atendam às exigências do edital.

3.2. A assinatura deste Termo não assegura demanda mínima, não gera direito subjetivo à contratação e não implica obrigação de consumo por parte da Administração.

3.3. A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda espontânea, observados os critérios previstos no edital.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.1. A escolha do prestador para cada atendimento observará o critério previsto no edital, não havendo direcionamento administrativo, rateio compulsório ou preferência institucional.

4.2. Cada atendimento será individualizado e devidamente autorizado.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. Os serviços serão remunerados exclusivamente pelos valores constantes da tabela prevista no edital, a qual a CREDENCIADA declara aceitar integralmente.

5.2. O pagamento somente será devido após a efetiva execução, comprovação e regular liquidação da despesa, nos prazos previstos no edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



**Prefeitura Municipal de Monte Siao**  
**Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria do Departamento de Licitações**  
**Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)**



6.1. O presente Termo vigorará enquanto vigente o Edital de Credenciamento, extinguindo-se automaticamente com o encerramento de sua vigência, sendo a partir de sua assinatura até 03/03/2027.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

7.1. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e sanitária exigidas no edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SANITÁRIA**

8.1. A CREDENCIADA é integralmente responsável pela qualidade técnica, científica, sanitária e legal dos serviços prestados, bem como pela atuação de seus profissionais, equipamentos e insumos utilizados.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo órgão competente do MUNICÍPIO, nos termos do edital e da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA**

10.1. O presente Termo não gera qualquer vínculo trabalhista, previdenciário, societário ou de subordinação entre a CREDENCIADA, seus empregados ou prepostos e o MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

11.1. A CREDENCIADA compromete-se a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quanto ao tratamento de dados pessoais dos usuários.

11.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Credenciado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

11.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



**Prefeitura Municipal de Monte Sião**  
**Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria do Departamento de Licitações**  
**Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)**



11.4. Os serviços deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada.

11.5. Realizar a coleta do material nos pacientes, através de profissional técnico habilitado, no Posto de coleta no Município, de segunda à sexta (exceto feriados) a partir da 07 horas.

11.6. Fornecer todos os profissionais, materiais, insumos, kits, demais materiais necessários à fiel e perfeita execução do contrato.

11.7. Durante a vigência do credenciamento, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, com realização do exame em igual período.

11.8 Obriga-se a:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

b) Manter as condições habilitatórias previstas no Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

c) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

f) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

h) As ordens de serviço serão emitidas, solicitando à empresa que preste os serviços;

i) Auxiliar no diagnóstico clínico, o qual pode detectar doenças em estágios iniciais e auxiliar no início precoce dos tratamentos dos pacientes;

j) A Contratada deverá atender integralmente todas as disposições estabelecidas neste documento, o qual dispõe sobre as condições gerais para realização dos serviços;

k) Obedecer ao direito do munícipe usuário optar, entre as unidades credenciadas, por aquela que melhor lhe convier de acordo com as especificidades de cada caso;

l) A Contratada deverá atender os usuários encaminhados (por escrito e/ou internet) para realização dos exames pela Secretaria Municipal de Saúde;



**Prefeitura Municipal de Monte Siao**  
**Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria do Departamento de Licitações**  
**Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)**



- m) A Contratada deverá comunicar por escrito à Prefeitura, sempre que estiver impedido de prestar os serviços, informando os motivos e as datas do impedimento, com antecedência mínima de 24 horas;
- n) A Contratada deverá encaminhar relatórios mensais sobre os serviços prestados, os quais devem conter os exames prestados, suas quantidades, datas e CPF do paciente atendido;
- o) O pagamento será mensal, mediante relatório técnico de serviços e nota fiscal de serviços conforme a legislação pertinente;
- p) Os exames agendados, mas não realizados, por quaisquer motivos, tais como, falta do paciente, falta do preparo que deveria ter sido realizado pelo paciente, impossibilidade de coleta, etc., não serão pagos pelo município e deverão ser reagendados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- q) A Contratada estará sujeita a avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que irá apontar se a mesma está apta ou não para prestar referido serviço;
- r) A Contratada deverá manter sigilo sobre os resultados dos exames, obedecendo o Código de Conduta;
- s) A Contratada deverá manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica para preparo de paciente, coleta de amostras e manuseio de equipamentos e amostras biológicas;
- t) Os serviços deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada;
- u) A Contratada não poderá apresentar desconto diferentes do credenciamento e dos valores estabelecidos pela Tabela SUS vigente;
- v) A Contratada deverá fornecer acesso aos resultados dos exames pela internet;
- w) Prestar os serviços o objeto do credenciamento em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital;
- x) Obedecer o princípio de hierarquização do serviço, estabelecido pela Lei Orgânica de Saúde (nº 8.080, de 19/09/1990);
- y) A Contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e ao atendimento às normas internas e de segurança de medicina e segurança do trabalho;
- z) A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis);
- aa) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à prestação do serviço necessários à execução do objeto licitado;



**Prefeitura Municipal de Monte Siao**  
**Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria do Departamento de Licitações**  
**Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)**



- bb) Realizar a coleta do material nos pacientes, através de profissional técnico habilitado, no Posto de coleta no Município, de segunda à sexta (exceto feriados) a partir da 07 horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- cc) Fornecer todos os profissionais, materiais, insumos, kits, demais materiais necessários à fiel e perfeita execução do objeto da licitação;
- dd) Durante a vigência do credenciamento, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, com realização do exame em igual período;
- ee) Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;
- ff) Em caso de desaprovação, a Contratada garantirá o refazimento dos serviços, sem ônus, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação da Secretaria de Saúde;
- gg) Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Credenciante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto de credenciamento;
- hh) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Credenciante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- ii) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, diárias, refeições, estadias, combustíveis, transporte de pessoal e equipamentos, acidentes de trânsito contra terceiros, de seu pessoal em serviço e outros correlatos, com ou sem vínculos empregatícios, não assumindo a Prefeitura sob nenhuma hipótese as despesas aqui relacionadas;
- jj) Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Credenciante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada;
- kk) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste processo
- ll) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- mm) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.
- nn) Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.
- oo) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Edital.



**Prefeitura Municipal de Monte Sião**  
**Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria do Departamento de Licitações**  
**Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)**



pp) Toda comunicação com a CONTRATADA será feita por e-mail. O endereço de e-mail para essa comunicação será fornecido pela empresa: na proposta, no cadastro para obter a chave de acesso ao eletrônico <https://portal.sgpcloud.net:9176/comprasedital/>, no cadastro da empresa do município e no cartão de CNPJ.

qq) Sendo obrigação da CONTRATADA MANTER o endereço de e-mail atualizado.

rr) Toda comunicação (recurso, notificação, termo aditivo do contrato, ordem de fornecimento e demais) enviada no e-mail NÃO necessitará de confirmação de recebimento, sendo os prazos iniciados da data de envio pelo município.

ss) Fica a CONTRATADA OBRIGADA a acessar diariamente o e-mail de comunicação com o município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DO DESCREDECIMENTO**

12.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado ou por descumprimento das condições editalícias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O presente Termo supre a exigência de contrato administrativo, nos termos do edital, produzindo todos os efeitos legais.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião/MG para dirimir eventuais controvérsias.

Monte Sião/MG, 10 de março de 2026.

MAURICIO ZUCATO Assinado de forma digital  
por MAURICIO ZUCATO  
JUNIOR:009880006 JUNIOR:00988000601  
01 Dados: 2026.03.12  
15:46:26 -03'00'

**MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

**gov.br** BIANCA BRESSAN  
Data: 10/03/2026 16:08:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BRESSAN E SALVI ANALISES CLINICAS LTDA**  
**BIANCA BRESSAN**  
Contratada